

Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 1.585

Aprova as "Normas para atribuição da GED/1999 (Gratificação de Estímulo à Docência) na UFOP".

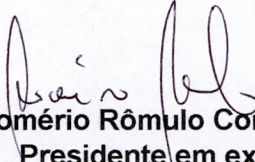
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as "Normas para atribuição da GED/1999 (Gratificação de Estímulo à Docência) na UFOP", constantes do anexo desta Resolução e parte integrante da mesma.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, especialmente a Resolução CEPE nº 1351, de 20 de outubro de 1998, e a resolução CEPE nº 1426, de 05 de fevereiro de 1999.

Ouro Preto, em 21 de outubro de 1999.


Prof. Romério Rômulo Cordeiro de Moura
Presidente em exercício



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 1.585

ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 1.585 NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DA GED/1999 (GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À DOCÊNCIA) NA UFOP

Art. 1º A avaliação de desempenho docente referente à GED (Gratificação de Estímulo à Docência), prevista na Lei nº 9.678, de 03.07.98, regulamentada no Decreto nº 2.668, de 13 de julho de 1998, de acordo com as diretrizes de orientações gerais da GED/99 da Comissão Nacional de Acompanhamento e Orientação da GED, de 16 de agosto de 1999, e conforme Relatório Final da CIAG/UFOP sobre o processo de atribuição da pontuação para aplicação da GED, dar-se-á nos termos da presente Norma.

§ 1º - Os valores a serem atribuídos à gratificação corresponderão a pontuação atribuída ao servidor docente, de 0 (zero) até 140 (cento e quarenta) pontos.

§ 2º - A pontuação será atribuída a cada servidor em função da avaliação de suas atividades na docência, na pesquisa e na extensão, observando-se o seguinte:

a) 10 (dez) pontos por hora-aula semanal até o limite de 120 (cento e vinte) pontos;

b) até um máximo de 60 (sessenta) pontos pelo resultado da avaliação qualitativa.

§ 3º - Para a pontuação prevista na alínea a do parágrafo anterior serão consideradas:

a) **As atividades de educação superior** (Cursos: seqüenciais, de graduação, de pós-graduação e de extensão), conforme o disposto no artigo 44 da Lei nº 9.394 - LDB, de 20 de dezembro de 1996, formalmente incluídas nos planos de integralização curricular dos Cursos das IFES. Não devem ser consideradas as atividades de ensino pelas quais o docente receba remuneração adicional específica, exceto no caso de auxílio-transporte para o docente.

b) **As atividades correlatas de Ensino:** As atividades de orientação e de supervisão, associadas aos planos de integralização curricular dos cursos. (Máximo de quarenta pontos.)



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 1.585

§ 4º - A pontuação da avaliação qualitativa será atribuída, observando-se os seguintes grupos de atividades, respeitados os tetos de pontuação, sendo que cada item do grupo não pode exceder 50% (cinquenta por cento) desse teto, a não ser no caso dos itens integrantes do grupo Produção Intelectual que tenham demandado dedicação expressiva e diferenciada do docente, devidamente justificada pela Assembléia Departamental:

a) Produção Intelectual: Produção científica, artística, técnica e cultural representada através de publicações ou de outras formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos, avaliadas de acordo com a sistemática utilizada pela CAPES e pelo CNPq para as diferentes áreas do conhecimento. **(Máximo de sessenta pontos.)**

b) Atividades de Pesquisa e de Extensão: Projetos de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico e de extensão aprovados pela instância competente da IFES no período de avaliação considerado. Relatórios parciais de pesquisa em andamento, desde que a pesquisa não tenha gerado produtos incluídos no item **Produção intelectual** nem tenha a elaboração do projeto sido pontuada no mesmo exercício. Atividades artísticas, culturais e assistenciais, assim como de disseminação e transferência de conhecimento científico, tecnológico e cultural, e atividades de prestação de serviços, não consideradas nos grupos de atividades **a** e **b**, aprovadas pela instância competente da IFES. Não devem ser consideradas as atividades de prestação de serviços pelas quais o docente receba remuneração específica. **(Máximo de trinta pontos.)**

c) Atividades de Qualificação: Atividades desenvolvidas pelo docente formalmente vinculado a programa de capacitação *stricto sensu*, com ou sem afastamento, ou como participante de estágio de pós-doutorado. Além dos oitenta e quatro pontos assegurados pelo §1º do artigo 4º da Lei nº 9.678/98, é possível integralizar o máximo de cinquenta e seis pontos para Curso de pós-graduação *stricto sensu* e estágio de pós-doutorado. A consideração dessas atividades é condicionada à aprovação dos respectivos relatórios, pelos orientadores e pelas instâncias competentes da IFES de acordo com os procedimentos por ela definidos.

d) Atividades Administrativas e de Representação: Representação acadêmica e participação em órgãos colegiados. Atividades de coordenação, chefia ou direção na IFES. Representação sindical docente. Participação não-remunerada em Conselhos ou comissões de Órgãos governamentais e de entidades científicas, culturais e profissionais. Outras atividades assemelhadas. **(Máximo de vinte pontos.)**

e) Outras atividades: Participação em bancas examinadoras. Cursos de qualificação não incluídos na alínea **d**. Outras atividades assemelhadas. **(Máximo de dez pontos.)**



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 1.585

f) **Avaliação qualitativa das atividades de ensino:** Deverão ser aplicados os resultados do PAIUB ou avaliação similar pelo discente do desempenho docente. (Máximo de dez pontos.)

Art. 2º Para efeito da avaliação, serão consideradas as atividades de ensino e as atividades acadêmicas do docente realizadas dentro do período de aquisição.

§ 1º - Entende-se por período aquisitivo o interstício completo do ano de 1999.

§ 2º - A pontuação referente às atividades de ensino será tomada de acordo com a média aritmética da carga horária do docente nos dois semestres do ano de 1999.

§ 3º - A pontuação referente às atividades correlatas de ensino, quando houver, será somada à pontuação referente às atividades de ensino.

§ 4º - A pontuação referente às atividades acadêmicas será tomada de acordo com a somatória dos pontos, conforme tabela anexa a estas Normas.

§ 5º - No item **Produção Intelectual**, poderão ser incluídas atividades realizadas em 1998, por justificada diferenciação, desde que não pontuadas na avaliação anterior.

§ 6º - Professores que ingressarem na Universidade durante o período de avaliação poderão solicitar avaliação considerando a carga horária do semestre vigente.

§ 7º - Quando da avaliação anual de que trata o artigo 2º, os professores que ingressarem ou retornarem de afastamento serão avaliados proporcionalmente ao período de efetiva atividade docente.

§ 8º - Atividades notadamente caracterizadas como de prestação remunerada de serviços por docentes não deverão constar na avaliação, exceto no caso de auxílio-transporte.



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 1.585

§ 9º - Casos excepcionais poderão receber pontuação, no item de **Atividades de Ensino**, segundo uma avaliação qualitativa das atividades de ensino, com aprovação da Assembléia Departamental, até um máximo de dez pontos, e com justificativa a ser homologada pela CIAG/UFOP, quando houver:

a) Turmas teóricas com número elevado de alunos, considerando a especificidade da disciplina.

b) Disciplinas que exijam aulas práticas e trabalho de campo fora do horário padrão de trabalho.

Art. 3º Casos especiais:

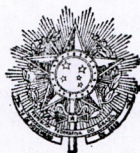
a) Professores ocupando cargos de direção nesta Universidade, com CD ou FG, receberão oitenta e quatro pontos nas atividades de ensino e poderão integralizar os cento e quarenta pontos, após avaliação qualitativa.

b) Atividades de orientação e de supervisão, correlatas às atividades de ensino, desenvolvidas dentro ou fora de sala de aula, relacionadas à orientação de teses e de pesquisas na graduação e na pós-graduação, supervisão de estágios e orientação de seminários, poderão ser pontuadas como atividades de docência, conforme o item 3.2.1 do Relatório da Comissão Nacional, de acordo com o ofício circular nº 116/98-GAB/SESu/MEC, de 09 de outubro de 1998, desde que não sejam pontuadas como atividades complementares e desde que recebam aprovação da Assembléia Departamental, registrada em ata, respeitado o limite máximo de quarenta pontos.

Art. 4º No período determinado pelo cronograma da Comissão Nacional de Acompanhamento e Orientação da GED, o docente deverá submeter-se à avaliação, encaminhando, à CIAG - Comissão Institucional de Atribuição da GED, a ficha preenchida e devidamente assinada pela Chefia Departamental, de acordo com os itens descritos na tabela anexa.

§ 1º - O docente não deverá anexar ao processo a documentação comprobatória das atividades a serem avaliadas, cabendo à Chefia Departamental atestar a veracidade dos pontos atribuídos.

§ 2º - A CIAG, após conferir os dados referentes aos encargos didáticos, encaminhará a tabela de pontuação do docente à Coordenadoria de Recursos Humanos, para processamento dos dados no sistema de pagamento.



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 1.585

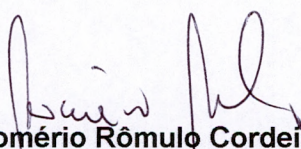
§ 3º - As atividades não previstas nesta tabela poderão ser consideradas e pontuadas a critério da CIAG, segundo suas especificidades.

§ 4º - As atividades avaliadas por semestres serão pontuadas proporcionalmente ao tempo de efetivo exercício.

§ 5º - Caberá aos Diretores de Unidades proceder da forma acima determinada no caso de avaliação dos Chefes de Departamentos.

Art. 5º O docente que se sentir prejudicado com qualquer parecer da CIAG poderá recorrer ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

Ouro Preto, em 21 de outubro de 1999.


Prof. Romério Rômulo Cordeiro de Moura
Presidente em exercício



Universidade Federal de Ouro Preto

TABELA DO ARTIGO 4º

	Elementos de avaliação	Pts	Forma de pontuação	Tot
1.	ATIVIDADES DE ENSINO - MÁXIMO DE 120 PONTOS			
a)	AULAS – MÁXIMO DE 120 PONTOS	10	hora-aula/semana	
b)	ATIVIDADES CORRELATAS DE ENSINO – MÁXIMO DE 40 PONTOS			
1.	Bolsista de extensão (comprovado pela PROEX).	3	Por bolsista/semestre.	
2.	Iniciação científica (comprovada pela PROPP).	3	Por aluno/semestre.	
3.	Orientação de bolsista PET (comprovada pela PROGRAD).	1	Por aluno/semestre.	
4.	Orientação de especialização.	4	Por aluno/semestre.	
5.	Bolsista de aperfeiçoamento ou especialização tipo B (comprovado pela PROPP).	3	Por aluno/semestre.	
6.	Monografia de Bacharelado (exceto aquelas que foram objeto de disciplina curricular específica).	3	Por aluno/semestre.	
7.	Orientação de alunos de Mestrado ou de Doutorado.	5	Por aluno/semestre.	
8.	Co-orientação de alunos de Mestrado ou de Doutorado.	3	Por aluno/semestre.	
9.	Orientação de monitores de disciplinas (comprovada pela PROGRAD).	0,5	Por aluno/semestre.	
10.	Banca de avaliação de estágio supervisionado ou monografia de final de curso.	1	Por participação.	
2. a)	PRODUÇÃO INTELECTUAL - MÁXIMO DE 60 PONTOS			
1.	Livro publicado e catalogado nacionalmente.	30	Por obra.	
2.	Tradução ou edição de livro catalogado nacionalmente.	25	Por obra.	
3.	Capítulo de livro catalogado nacionalmente.	20	Por capítulo.	
4.	Capítulo de livro catalogado em outro país.	25	Por capítulo.	
5.	Apostila publicada.	3	Por apostila (limitada a 6 CAs).	
6.	Patente registrada/reconhecida.	30	Por patente.	
7.	Comunicação a Congresso Regional (no Brasil ou fora do Brasil). Por resumo publicado ou apresentado.	3		
8.	Comunicação a Congresso Nacional (no Brasil ou fora do Brasil). Por resumo publicado ou apresentado.	5		
9.	Comunicação a Congresso Internacional. Por resumo publicado ou apresentado.	8		
	Trabalho publicado em periódico ou revista técnica, anais, publicação mecânica ou eletrônica, dotados de corpo editorial em revista de circulação de nível:			
10.	Regional.	15	Por trabalho publicado.	
11.	Nacional.	25	Por trabalho publicado.	
12.	Internacional.	30	Por trabalho publicado.	
	Participação como debatedor em mesas redondas e palestras, em nível: *			
13.	Regional.	5	Por participação.	
14.	Nacional.	8	Por participação.	
15.	Internacional.	10	Por participação.	
	Participação como conferencista em nível: *			
16.	Regional.	10	Por participação.	
17.	Nacional.	15	Por participação.	
18.	Internacional.	20	Por participação.	
	* - Entende-se como evento internacional aquele que envolve a participação de técnicos de diversos países, ainda que realizado no Brasil.			
b)	ATIVIDADES DE PESQUISA E DE EXTENSÃO - MÁXIMO DE 30 PONTOS			
	Projeto de pesquisa cadastrado na PROPP.			
1.	Coordenador.	10	Por semestre/por projeto.	
2.	Membro.	10	Por semestre/por projeto.	
	Projeto de extensão cadastrado na PROEX.			



3.	Coordenador.	10	Por semestre/por projeto.	
4.	Membro.	5	Por semestre/por projeto	
5.	Revisão de artigo para periódico com corpo editorial ou revisão de livro ou capítulo de livro.	4	Por trabalho.	
6.	Consultor científico em programa de pesquisa executado na Instituição (comprovado pela PROPP).	3	Por projeto.	
	Atividades técnico/artístico/culturais:			
7.	Divulgação científica, técnica e cultural (televisão, rádio, revista, jornal, meios eletrônicos).			
8.	Âmbito local.	1		
9.	Âmbito nacional.	3		
10.	Âmbito internacional.	5		
11.	Coordenação de museus, acervos, bibliotecas, núcleos e centros de estudos.	5	Por semestre.	
12.	Membro de museus, acervos, bibliotecas, núcleos e centros de estudos.	2	Por semestre.	
13.	Participação em disco, vídeo, cinema na função de artista, cantor, ator, diretor, coreógrafo, fotógrafo, arranjador, regente, instrumentista, coreógrafo-figurinista, sonoplasta, iluminador.	Até 15*	Por trabalho.	
14.	Participação em registro fonográfico ou video-fonográfico, nas funções de criador principal ou acessório e intérprete, além das específicas da área, como fotógrafo e roteirista cinematográfico ou diretor de som.	Até 15*	Por participação.	
15.	Participação artística em festivais, mostras e assemelhados.	Até 15*	Por evento.	
16.	Edição de partitura, peça teatral, roteiro cinematográfico ou similares.	Até 15*	Por obra.	
17.	Criação de obra musical, peça teatral, roteiro cinematográfico ou similares.	Até 15*	Por trabalho.	
18.	Apresentação pública de obra musical, peça teatral ou similares.	Até 15*	Por obra.	
19.	Participação em comissões julgadoras de festivais, mostras e assemelhados.	Até 15*	Por evento.	
20.	Exposição (artes plásticas, "design", fotografia, arquitetura).	Até 15*	Por evento.	
21.	Participação em espetáculo artístico [direção, regência, assistência à direção, cenografia e figurinos, iluminação (criação de luz), sonoplastia (criação de trilha sonora), atuação (cantor, ator, bailarino), coreografia].	Até 15*	Por participação.	
22.	Participação em espetáculo ou similar, como ator, bailarino, cantor, instrumentista, arranjador, sonoplasta, cenógrafo, figurinista, iluminador ou outras funções de interpretação da obra ou de criação acessória.	Até 15*	Por participação.	
23.	Participação em espetáculo ou similar, como assistente de direção, cenotécnico ou outras funções de apoio. *- A critério da Assembléia Departamental.	Até 15*	Por participação.	
c)	ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO - ATÉ 56 PONTOS Vide artigo 1º, parágrafo 4º alínea d da Resolução da GED na UFOP.			
d)	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO (sem CD ou FG) - MÁXIMO DE 20 PONTOS			
1.	Tutor do PET (comprovado pela PROPP).	0,5	Por aluno/semestre.	
	Membro de corpo editorial de periódico de circulação:			
2.	Regional.	3	Por semestre.	
3.	Nacional.	5	Por semestre.	
4.	Internacional.	8	Por semestre.	
	Coordenação de eventos acadêmicos: *			
5.	Regional.	5	Por evento.	
6.	Nacional.	8	Por evento.	
7.	Internacional.	10	Por evento.	
8.	Coordenação de convênios (comprovada pela PROEX).	3	Por semestre/convênio.	
	Atividades típicas do Departamento de Educação Física, destinadas à comunidade universitária:			
9.	Coordenação de projetos, Cursos, gincanas, campeonatos, torneios etc.	5	Por trabalho/semestre.	
10.	Chefe de delegação de equipes desportivas.	4	Por representação.	
11.	Técnico de equipe desportiva.	5	Por semestre.	
12.	Apresentação de trabalho prático (coreografias, danças, jogos etc.). Representação em Órgãos externos à UFOP:	5	Por participação.	
13.	Participação em Comitês de Assessoria, Conselhos e Comissões Permanentes, representação acadêmica e participação em órgãos de formulação e de execução de políticas de ensino, ciência e tecnologia.	8	Por semestre.	
14.	Consultoria científica "ad hoc" em programas de pesquisa científica externa.	5	Por projeto avaliado.	
15.	Professores exercendo cargos de Presidente de Colegiado (Graduação e Pós-Graduação), Presidentes de CPPD, Coordenadores da COPEPS.	10	Por semestre.	



16.	Coordenador de Curso de Especialização.	5	Por semestre.	
17.	Diretoria de associação de classe ou esportiva e vice-presidência da CPPD.	4	Por semestre.	
18.	Membro de Colegiado de Curso, COPEPS, CPPD, CIAG.	4	Por semestre.	
19.	Comissão de Inquérito e de Sindicância.	3	Por comissão.	
20.	Coordenação de laboratório.	3	Por semestre.	
21.	Comissões nomeadas pelo Reitor, por Pró-Reitor e por Diretores.	3	Por comissão.	
22.	Comissões internas de Departamentos e de Colegiados.	1	Por comissão.	
23.	Membro não nato de Conselho Superior.	5	Por semestre.	
e)	OUTRAS ATIVIDADES - MÁXIMO DE 10 PONTOS			
1.	Orientação de estágio profissionalizante de pessoal externo à UFOP, estágios extracurriculares, estágios voluntários (formalmente registrados no Departamento).	1	Por aluno/ano.	
2.	Cursos de qualificação.	0,5	Por hora-aula	
	Participação em Comissão Examinadora.			
3.	Mestrado.	3	Por participação.	
4.	Doutorado.	5	Por participação.	
5.	Concursos Públicos.	3	Por participação.	
6.	Seleção de Professor Substituto.	1	Por participação.	
7.	Exame de qualificação para Mestrado.	3		
8.	Exame de qualificação para Doutorado.	5		
9.	Banca de seleção de alunos para cursos de pós-graduação.	1	Por participação.	
f)	AVALIAÇÃO QUALITATIVA DAS ATIVIDADES DE ENSINO - MÁXIMO DE 10 PONTOS			
	Deverão ser aplicados os resultados do PAIUB ou avaliação similar pelo discente do desempenho docente.			

COMISSÃO INSTITUCIONAL DE ATRIBUIÇÃO DA GED/99 - UFOP - CIAG-UFOP

Prof^a. Dr.^a. Alceni Augusta Werle - UFOP
Prof^a. Maria Arlene Fausto - UFOP
Prof. Dr. Luiz Cláudio Cândido - UFOP
Prof. Dr. José Benedito Donadon Leal - UFOP
Prof. Dr. Jorge Luiz Humberto - UFOP
Prof. Dr. Antônio Carlos Brolezzi - UFOP
Prof^a. Dr.^a. Maria Regina de Paula Mota - UFMG
Prof^a. Dr.^a. Lieselotte Jokol - UFMG
Prof^a. Dr.^a. Geralda Cristina Durães de Godoy - UFMG
Prof. Dr. Júlio César Geha – UFMG



FICHA DE AVALIAÇÃO

Nome do Professor: _____
Departamento: _____ Unidade: _____
Siape: _____ Tipo de Contrato: 20h 40h DE
Cargo de Direção: SIM
Capacitação: Mestrado: Doutorado: Pós-Doutoramento:

1. Atividades de Ensino (até 120 pontos)
a) Aulas (até 120 pontos)

Primeiro semestre de 1999

Código da Disciplina	Nome da Disciplina	Pontos
Subtotal de pontos do primeiro semestre de 1999:		

Segundo semestre de 1999

Código da Disciplina	Nome da Disciplina	Pontos
Subtotal de pontos do segundo semestre de 1999:		
Média dos pontos de Atividades de Ensino:		
b) Atividades Correlatas de Ensino (até 40 pontos)		
Sub-total (máximo de 120 pontos):		

1. Avaliação Qualitativa (até 60 pontos)

	Pontos
a) Produção intelectual (máximo de 60 pontos)	
b) Atividades de pesquisa e de extensão (máximo de 30 pontos)	
c) Atividades de qualificação (máximo de 56 pontos)	
d) Atividades administrativas e de representação (máximo de 20 pontos)	
e) Outras atividades (máximo de 10 pontos)	
f) Avaliação qualitativa das atividades de ensino (máximo de 10 pontos)	
Pontos:	
Total Geral de Pontos (de 0 a 140 pontos):	

Assinatura do Professor

Assinatura do Chefe de
Departamento

[Handwritten signature]